

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5030/2127-5414

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN**, conforme **Processo nº 102-2011-00021**, de 06/04/2011, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5262/2011, de 23/03/2011, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: 30/08/2011.
- 1.2. Credenciamento: Das 08:30 até 09:00 horas.
- 1.3. Abertura da sessão: às 09:00 horas.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5030 (Pregoeiro **Jamil Guilherme do Nascimento Junior**).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN**, para atendimento à **Gerência de Logística – R-GLG da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.
- 2.2. Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá participar da visita técnica, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante. O agendamento deverá ser feito através do telefone **(27) 2127-5538/9942-2158** com o **Engº Roger Puziol**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Neste dia, a **LICITANTE** poderá visitar os locais objeto deste edital e inspecionar as condições gerais do edifício; instalações diversas existentes; locais a serem envolvidos na execução dos demais serviços: paredes, forros, outras obras e demais serviços existentes; os serviços executados e a executar que interfiram no objeto deste edital; as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações,

interligações, pois deverá constar da proposta todos os itens que não constam dos dados fornecidos e mais as complementações e/ou alterações, as infra-estruturas necessárias à montagem de equipamentos específicos, quando for o caso, como quadros elétricos, bases de equipamentos, estruturas metálicas, plataformas, etc.; bem como todas as outras demolições, remoções e adaptações necessárias à conclusão do fornecimento e execução dos demais serviços necessários, não cabendo pois, após assinatura do contrato, nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme conta do razão 400300302 e centro de custo 6003444100.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo global para execução integral do contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 108.964,96 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)** referenciados ao mês de **agosto/2011**. E estão assim distribuídos:

- Sistema 1:
 - Manutenção mensal: R\$2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais);
 - Compressor sistema central 5 TR's: R\$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais);
 - Compressor sistema unitário 12.000 Btu/h : R\$477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);
 - Compressor sistema unitário 30.000 Btu/h: R\$978,63 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos);
 - Sub Total 1: R\$51.829,96 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
- Sistema 2:
 - Manutenção mensal: R\$3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais);
 - Compressor tecnologia scroll: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);
 - Compressor tecnologia VRV: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);
 - Sub Total 2: R\$57.135,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

- 6.2. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:

- Execução dos serviços objeto deste Elemento Técnico nos horários compreendidos entre 07:30 hs às 17:30 hs, dos dias úteis. Em circunstâncias emergenciais, quando da não possibilidade de

realização no período/dia informado, deverão ser considerados os sábados, domingos e/ou feriados, sem custos adicionais ao valor contratual;

- Elaboração do detalhamento da manutenção programada preventiva e corretiva, objeto deste Edital.
- Fornecimento de ferramentas especiais e demais dispositivos de montagem e/ou manutenção.
- Transporte horizontal e vertical dos componentes, quando necessário à realização dos serviços de manutenção programada preventiva e corretiva, objeto deste Edital.
- Testes e ensaios dos componentes e/ou do sistema em campo.
- Regulagem e balanceamento do sistema.
- Execução da limpeza dos componentes e do sistema como um todo.
- Fornecimento dos manuais de operação e manutenção.
- Identificação das partes do sistema.
- Fornecimento de mão-de-obra especializada.
- Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
- Limpeza e varredura dos locais de trabalho.
- Seguros em geral.
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato.
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Reparos de tubos e interferências.
- BDI composto de:
 - ✓ Administração central (despesas administrativas, aluguel, seguros,...);
 - ✓ Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, vale refeição e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - ✓ Impostos;
 - ✓ Lucro;

6.3. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.

6.4. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial. Além de visar ao funcionamento do sistema de climatização ambiente e renovação de ar dentro dos parâmetros mínimos exigíveis pelas normatizações e legislações vigentes cabíveis.

6.5. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às 08:30 horas do dia 30 de agosto de 2011, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação
- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:
- À
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2011
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN**
EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)
- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
 - b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo

setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);

- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

12.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

12.2 CREDENCIAMENTO

- 12.2.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 12.2.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 12.2.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 12.2.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 12.2.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 12.2.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 12.2.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 12.2.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa

prevista na Lei 8.666/93.

- 12.2.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 12.2.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

12.3 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 12.3.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope “A” - Proposta Comercial, Envelope “B” - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 12.3.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 12.3.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

12.4 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 12.4.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 12.4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 12.2.7 e 12.2.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 12.4.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.4.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 12.4.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 12.5.2.
- 12.4.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 12.4.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 LANCES VERBAIS

- 12.5.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 12.5.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 12.5.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.5.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12.5.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.5.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 12.5.8 O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 12.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.5.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

- 12.5.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 12.5.13 deste edital.
- 12.5.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.5.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.5.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.5.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.5.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 12.5.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Observações:**
1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
 2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.
- 12.5.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.

- 12.5.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 12.5.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 12.5.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 12.5.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 12.5.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 12.5.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 12.5.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 12.5.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 12.5.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 12.5.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.5.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 12.5.13.
- 12.5.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 12.5.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso,

devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

- b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

12.5.23 A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

12.5.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

12.6 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.6.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.6.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.6.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

13. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

13.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
- c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.

- 13.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 14.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
 - a) Advertência.
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 14.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.
- 14.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 15.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS), e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 15.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 14 deste Edital e seus anexos.

- 15.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 15.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 15.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 14.1 deste Edital.
- 15.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93;
 - b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

17. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

18. REAJUSTAMENTO

- 18.1 Os preços serão irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, admitindo, entretanto, sua atualização mediante legislativa pertinente. Na oportunidade, se acordas as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

P₀ = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (**P₀**);

I₁/I₀ = variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do

reajuste;

Mês de referência dos preços: agosto/2011.

- 18.2 O Gerenciador de **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.
- 18.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.
- 19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Vitória (ES), 16 de agosto de 2011.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XII	- MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO XIII	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
ANEXO XIV	- RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES
ANEXO XV	- DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XVI	- DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA
ANEXO XVII	- RELATÓRIO MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Sistema 1:
 - 1..1. Execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistema de climatização ambiente, do tipo central (Self-Contained) e unitário (Mini-Split), cujas descrições seguem:
 - 1..1.1. Sistema Central:
 - 1..1.1.1. Unidade Condensadora:
 - 1..1.1.1.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.1.1.2. Modelo: 38MSC120226S;
 - 1..1.1.1.3. Capacidade individual: 10 TR's;
 - 1..1.1.1.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..1.1.2. Módulo Ventilação:
 - 1..1.1.2.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.1.2.2. Modelo: 40MSC120236V;
 - 1..1.1.2.3. Capacidade individual: 10 TR's;
 - 1..1.1.2.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..1.1.3. Módulo Trocador de Calor:
 - 1..1.1.3.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.1.3.2. Modelo: 40MSC120TFR;
 - 1..1.1.3.3. Capacidade individual: 10 TR's;
 - 1..1.1.3.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..1.1.4. Sistema Unitário – Split Hi Wall:
 - 1..1.1.5. Unidade Condensadora:
 - 1..1.1.5.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.1.5.2. Modelo: 38MCC012515MS;
 - 1..1.1.5.3. Capacidade individual: 12.000 Btu/h;
 - 1..1.1.5.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.
 - 1..1.1.6. Unidade Evaporadora:
 - 1..1.1.6.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.1.6.2. Modelo: 42MCC012515LS;
 - 1..1.1.6.3. Capacidade individual: 12.000 Btu/h;
 - 1..1.1.6.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.
 - 1..1.2. Sistema Unitário – Split Piso-Teto:
 - 1..1.2.1. Unidade Condensadora:
 - 1..1.2.1.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.2.1.2. Modelo: 38XCA030515MC;
 - 1..1.2.1.3. Capacidade individual: 30.000 Btu/h;
 - 1..1.2.1.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..1.2.2. Unidade Evaporadora:
 - 1..1.2.2.1. Fabricante: Carrier;
 - 1..1.2.2.2. Modelo: 42XQA030515KC;
 - 1..1.2.2.3. Capacidade individual: 30.000 Btu/h;
 - 1..1.2.2.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..2. Redes de dutos, redes frigorígenas, redes de dreno, tratamentos térmicos e acústicos, com fornecimento de controles e demais elementos, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas em referência, com exceção dos compressores, que deverão ser fornecidos de acordo com o valor até o pré-determinado no **item 4** deste anexo.
 - 1..3. Os equipamentos localizam-se em empreendimento no Centro de Vitória – ES, próximo à Praça Costa Pereira.

- Sistema 2:
 - 1..1. Execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistema de climatização ambiente, tecnologia VRV (Volume de Refrigerante Variável), incluindo sistema de renovação de ar, cujas descrições seguem:
 - 1..1.1. Unidade Condensadora:
 - 1..1.1.1. Fabricante: Midea;
 - 1..1.1.2. Modelo: MDV-V450W/S;
 - 1..1.1.3. Capacidade individual: 16 HP;
 - 1..1.1.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.
 - 1..1.2. Unidade evaporadora Cassete 18.000 Btu/h:
 - 1..1.2.1. Fabricante: Midea;
 - 1..1.2.2. Modelo: MDV-D17Q4-C;
 - 1..1.2.3. Quantidade: 04 (quatro) unidades.
 - 1..1.3. Unidade evaporadora Cassete 24.000 Btu/h:
 - 1..1.3.1. Fabricante: Midea;
 - 1..1.3.2. Modelo: MDV-D56Q4-C;
 - 1..1.3.3. Quantidade: 04 (quatro) unidades.
 - 1..1.4. Unidade renovadora de ar:
 - 1..1.4.1. Fabricante: Aerotec;
 - 1..1.4.2. Modelo: BPT240;
 - 1..1.4.3. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1..1.5. Redes de dutos, Redes frigorígenas, redes de dreno, tratamentos térmicos e acústicos, com fornecimento de controles e demais elementos, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas em referência, com exceção dos compressores, que deverão ser fornecidos de acordo com o valor até o pré-determinado no **item 4** deste anexo.
 - 1..1.6. Os equipamentos localizam-se em empreendimento no Centro de Vitória – ES.

2. DISCRIMINAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

- Anotação e pagamento das ART's necessárias.
- Execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Edital, incluindo opcionais necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Execução dos serviços diversos e outros citados neste Edital e nos projetos/croquis a serem fornecidos e dos demais serviços não citados explicitamente, mas necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos pertencentes ao objeto contratual, incluindo controles, instalações, seus complementos, interligações, estruturas, dentre outros;
- Execução de todos os ensaios e testes previstos nas normas da ABNT e demais solicitados pela **CESAN**;
- Execução da limpeza geral dos equipamentos e demais partes afetadas com a atuação e realização da manutenção programada preventiva e corretiva do sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Edital;

3. ESPECIFICAÇÕES PARA OS SERVIÇOS

- Os serviços serão executados por profissionais técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades, sejam elas relativas a sistemas elétricos, eletrônicos, de refrigeração, de tubulação e instalações correlatas;
- Será formulado, implantado e executado, pela empresa **CONTRATADA**, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Portaria 3523 do Ministério da Saúde, Resolução RE-09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Norma NBR 13971, demais Portarias, Normas, Normas Regulamentadoras e Resoluções Vigentes no País;
- Descrição dos serviços, mínimos, a serem executados no sistema de refrigeração:

➤ Mensais:

- Medições (registro das mesmas):
 - ✓ Tensão entre as fases dos motores dos compressores e dos motores dos ventiladores;
 - ✓ Corrente elétrica em cada fase dos motores compressores e dos motores dos ventiladores;
 - ✓ Limpar os filtros de ar, substituindo-os, se necessário;
 - ✓ Limpeza geral dos equipamentos e tomada de ar externo;
 - ✓ Limpar o sistema de drenagem;
 - ✓ Limpar as serpentinas e bandejas do condensador;
 - ✓ Limpar o evaporador e o condensador, lavando-os com lava-jato, se necessário;
 - ✓ Inspecionar visor de líquidos, dando ênfase ao fluxo de refrigerante e coloração;
 - ✓ Verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
 - ✓ Verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, rede hidráulica e frigorígena;
 - ✓ Verificar a existência de vazamento de gás refrigerante, corrigindo-o;
 - ✓ Verificar a existência de vazamento e o nível de óleo dos compressores, corrigindo-os se necessário;
 - ✓ Verificar o nivelamento do aparelho;
 - ✓ Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
 - ✓ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
 - ✓ Verificar e eliminar as frestas do filtro;
 - ✓ Verificar o estado geral do condicionador;
 - ✓ Verificação da existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios, grelhas, difusores, gabinetes, painéis elétricos, rede hidráulica, frigorígena, dentre outros inerentes ao funcionamento de todo o sistema;
 - ✓ Reaperto de parafusos, mancais, eixos e suportes;
 - ✓ Verificar o estado dos gabinetes, incluindo a vedação dos painéis de fechamento, fazendo os ajustes necessários;
 - ✓ Verificação dos dispositivos eletrônicos (sensores, válvulas, transdutores, controladores de comando e potência, dentre outros);
- Bimestrais
 - ✓ Medir e registrar as temperaturas de bulbo seco (TBS) do ar: externo, ambiente, retorno, insuflamento e descarga do condensador;
 - ✓ Limpar e reapertar os componentes de proteção e conexões dos quadros elétricos e fiação;
 - ✓ Verificar vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, corrigindo-os caso necessário;
 - ✓ Verificar alinhamento, tensão e desgastes nas polias, volutas, ventiladores, hélices e acoplamentos, corrigindo-os caso necessário;
 - ✓ Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições da válvula de expansão eletrônica;
 - ✓ Verificar e regular os elementos de proteção elétrica e fiação, bem como a temperatura de trabalho desses componentes. Substituir os cabos e terminais oxidados;
 - ✓ Substituir lâmpadas sinalizadoras avariadas;

- ✓ Verificar a regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores;
- ✓ Reapertar os parafusos de fixação dos motores e compressores;
- ✓ Verificar a estanqueidade e estado de conservação dos registros;
- ✓ Verificar os componentes de todo o circuito frigorígeno;
- ✓ Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga;
- ✓ Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento;
- ✓ Medir vazão de ar na tomada de ar exterior, comparando-a com a vazão de projeto;
- Semestrais
 - ✓ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
 - ✓ Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores e verificar seu estado de funcionamento;
 - ✓ Simulação de condições fora do comum para testes de controles;
 - ✓ Verificar a elasticidade dos coxins de borrachas dos compressores;
 - ✓ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina, bandejas e na área evaporadora (incluindo o rotor e voluta);
 - ✓ Verificar o estado de conservação do isolamento térmico-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
 - ✓ Lavar as bandejas e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Anuais
 - ✓ Limpeza das sujidades dos sistemas de climatização ambiente e renovação de ar não contempladas nas manutenções anteriores;
- Eventualmente poderá ser solicitada a execução de alguns dos serviços supramencionados antes do tempo estabelecido. Em caso de inviabilidade de execução de algum desses serviços, no tempo determinado, deverá ser feita justificativa, por escrito, à **CESAN**;
- Os serviços listados deverão compor o PMOC, e este ser apresentado em até 20 (vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, pela empresa **CONTRATADA** em conjunto com o Engenheiro responsável pelos serviços, com as devidas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato. No caso de fornecimento de compressores, os mesmos devem obedecer aos preços listados no **item 4** deste anexo.
- Os serviços técnicos consistirão em limpeza periódica dos equipamentos e dos filtros, limpeza das carenagens, aferição do volume de gás, aferição do nível de tensão e corrente, teste de vazamento de gás, limpeza e desobstrução das linhas dos drenos, limpeza das unidades evaporadoras, limpeza dos condensadores, correção de eventuais defeitos que possam ocorrer e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento de todo o sistema frigorígeno e renovação de ar, incluindo todos os seus conjuntos e subconjuntos;
- Deverão ser utilizadas peças e componentes originais, visando à manutenção das características e confiabilidade dos equipamentos. Os serviços deverão ser supervisionados por pessoa habilitada;
- Manter em adequado estado de funcionamento e higiene o sistema de retorno e tomada de ar exterior, cuja limpeza poderá ser solicitada pela **CESAN** ou se necessária, quando o ar ambiente não atender aos parâmetros estabelecidos na RE – 09 da ANVISA;
- O PMOC deve vislumbrar a manutenção de todos os itens, pertinentes ao sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Elemento Técnico, listados no item 5 (Plano De Manutenção E Controle) da portaria GM 3.523, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;

- Os serviços serão realizados no período de 8:00 hs às 17:30 hs, de segunda-feira a sexta-feira. Em casos extraordinários e com o consenso entre a **CONTRATADA** e a **CESAN (R-DSG)** poderão ser realizados serviços fora desse período;
- A **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento *in loco* 4 (quatro) horas comerciais após o recebimento da solicitação de serviço pela **CESAN**. O prazo para solução dos problemas será de 12 (doze) horas comerciais. Em casos excepcionais esse prazo poderá ser estendido conforme determinação da fiscalização;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** executar os serviços referenciados no objeto deste Elemento Técnico sem causar transtornos e sujeira às instalações da **CESAN**, devendo limpar os recintos onde forem realizados os serviços, após a conclusão dos mesmos.
- Deverá ser enviado à **CESAN**, ao final de cada mês, um relatório contendo as atividades realizadas referente às manutenções preventivas e corretivas, contemplando as peças substituídas em cada equipamento, quando for o caso;
- Semestralmente ou quando for necessário e/ou solicitado, deverão ser realizadas análises da qualidade do ar interior, visando a comparação com os valores mínimos permissíveis conforme as Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da RE – 09 de 16/01/2003 da ANVISA, sendo o laudo microbiológico do ar fornecido por laboratório devidamente registrado no Ministério da Saúde.

4. FORNECIMENTO DE COMPRESSORES

- SISTEMA 1

Quando da necessidade de fornecimento de compressores para reparação dos condicionadores de ar, ação aprovada pelo fiscal do contrato, os mesmos não devem ultrapassar os seguintes valores:

- Sistema Central;

- Fabricante: Millennium;
- Modelo: SRY582AC01;
- Capacidade individual: 5 TR's;
- Quantidade: 04 (quatro) unidades;
- Preço unitário: R\$3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais);
- Sub-total: R\$14.520,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte reais).

- Sistema Unitário:

- Split Hi Wall:
 - ✓ Fabricante: Carrier;
 - ✓ Modelo: 401DHV-64D2Y;
 - ✓ Capacidade individual: 12.000 Btu/h;
 - ✓ Quantidade: 01 (uma) unidade;
 - ✓ Preço unitário: R\$477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);
 - ✓ Sub-total: R\$477,70 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

- Split Piso-Teto:
 - ✓ Fabricante: Carrier;
 - ✓ Modelo: 401DHV-104D2Y;
 - ✓ Quantidade: 02 (dois) unidade;
 - ✓ Preço unitário: R\$978,63 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos);
 - ✓ Sub-total: R\$1.957,26 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos);
- Considerando o pior caso durante a vigência do objeto contratual, será considerada a substituição de todos os compressores pertencentes ao sistema em referência, cujo valor será: R\$16.954,96 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
- O valor dos serviços e/ou materiais a serem utilizados na eventual substituição dos compressores já foi considerado incluso no valor mensal de execução do objeto contratual.

- SISTEMA 2

Quando da necessidade de fornecimento de compressores para reparação dos condicionadores de ar, ação aprovada pelo fiscal do contrato, os mesmos não devem ultrapassar os seguintes valores:

- Tecnologia Scroll;
 - Fabricante: Hitachi;
 - Modelo: 503DH-83C2Y;
 - Quantidade: 03 (três) unidades;
 - Preço unitário: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);
 - Sub-total: R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais).
- Tecnologia VRV:
 - Fabricante: Hitachi;
 - Modelo: 401DHV-64D2Y;
 - Quantidade: 01 (uma) unidade;
 - Preço unitário: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais);
 - Sub-total: R\$2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).
- Considerando o pior caso durante a vigência do objeto contratual, será considerada a substituição de todos os compressores pertencentes ao sistema em referência, cujo valor será: R\$11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

- O valor dos serviços e/ou materiais a serem utilizados na eventual substituição dos compressores já foi considerado incluso no valor mensal de execução do objeto contratual.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

DATA / HORA ABERTURA: 30/08/2011 às 09:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
DATA VAL. PROPOSTA: 29/10/2011	TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
		ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO
001	5990000462	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE, DO TIPO CENTRAL E UNITÁRIO, E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR, INCLUSO REDES DE DUTOS, REDES FRIGORÍGENAS, REDES DE DRENO, TRATAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, COM FORNECIMENTO DE CONTROLES E DEMAIS ELEMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS EM REFERÊNCIA.	MÊS	15,00	
002	5990000472	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT, CAPACIDADE 12.000 BTU/H.	UN	1,00	
003	5990000473	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA SPLIT, CAPACIDADE 30.000 BTU/H.	UN	2,00	
004	5990000474	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO CENTRAL, CAPACIDADE 5 TR.	UN	4,00	
005	5990000454	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE, TECNOLOGIA VRV (VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL), E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR, INCLUSO REDES DE DUTOS, REDES FRIGORÍGENAS, REDES DE DRENO, TRATAMENTOS TÉRMICOS E ACÚSTICOS, COM FORNECIMENTO DE CONTROLES E DEMAIS ELEMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS EM REFERÊNCIA.	MÊS	15,00	
006	5990000438	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, TECNOLOGIA SCROLL, PERTENCENTE A	UN	3,00	

		EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO MULTI-SPLIT.			
007	5990000439	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR, TECNOLOGIA VRV (VOLUME DE REFRIGERANTE VARIÁVEL), PERTENCENTE A EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR, TIPO MULTI-SPLIT.	UN	1,00	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 009/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2011** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executa ou executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.
- b) Comprovação de que possui registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), além de acervo técnico comprovando a realização de instalações e serviços em sistemas de climatização ambiente, cujas características do local sejam similares à realização do objeto desta licitação.
- c) A empresa proponente deverá comprovar a existência de um Técnico e/ou Engenheiro, com registro no CREA-ES, como Responsável Técnico (RT) pela prestação dos serviços objeto deste Edital, em seu quadro permanente e apresentar termo de compromisso do mesmo conforme **ANEXO XI**.
 - b.1) O referido profissional poderá ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, CONTRATO de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do CONTRATO Social da firma proponente
- d) Comprovação da qualificação e capacitação dos técnicos que serão responsáveis pela manutenção do sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste edital, através de certificados e/ou diplomas, ou outros meios validados por órgão competente. Comprovar também a presença dos mesmos no quadro de funcionários da referida empresa.
- e) Apresentar Declaração de Visita Técnica (conforme **ANEXO XV**) ou Declaração de Não Comparecimento à Visita Técnica (conforme **ANEXO XVI**), referente (s) ao (s) **sistema (s) 1 e/ou 2**.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- b) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 102-2011-00021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (**qualificação, identidade, CPF e residência**), firmam o presente **CONTRATO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº **102-2011-00021**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e Decreto 1.527-R/2005 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2.060-R de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 Pela prestação dos serviços a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$_____ (valor numérico e por extenso) _____.
- 3.2 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 4.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 4.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 4.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XIV – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 4.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.5 Para apresentação de "Notas Fiscais de venda mercantil" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 4.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 4.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 4.6 Para apresentação de "Notas Fiscais de Serviço" ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO XIV**, deste Edital.
- 4.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.6.1.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04.
OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

4.6.1.2 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

4.6.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

4.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

4.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições.
- b) CND do INSS, em todas as medições.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições.
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008.
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente.
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS.
- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP.
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento.
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição.
- l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente.

4.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.

4.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.

- 4.10 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e Notas Fiscais correspondentes.
- 4.11 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.
- 4.12 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 4.12.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante do **ANEXO XIII** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.13 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIII** do Edital.
- 4.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 4.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 4.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo global para execução integral do contrato é de **15 (quinze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

- 6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN** fornecendo, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários; e obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Presencial anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Aceitar e concordar que os serviços objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.
- 7.1.3 Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho.
- 7.1.4 Realizar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre o fornecimento de materiais ou serviços.
- 7.1.5 Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessárias à boa execução de todos os serviços e empregando os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas.
- 7.1.6 Responsabilizar-se pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material.
- 7.1.7 Responsabilizar-se pelo encaminhamento à **CESAN** de elementos informativos tais como: cronogramas, quadro demonstrativos, certificados de materiais, relatórios de acompanhamento da obra, manuais de instalação, operação e controle dos equipamentos e dispositivos, etc.
- 7.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CESAN** ou de terceiros. Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado, sem ônus para a **CESAN** ou terceiros, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais.
- 7.1.9 Responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema como um todo, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações.
- 7.1.10 Comprometer-se, quanto aos projetos, com a compatibilização com as instalações existentes; quanto ao padrão, marcas, tipos, referências de equipamentos e materiais, deverá ser levado em conta que a exigência será sempre a de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado; satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO e das demais Normas citadas.
- 7.1.11 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da **CESAN** em nada diminuirá sua responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne ao fornecimento, a instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de

conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- 7.1.12 Quando da necessidade de substituição dos compressores pertencentes aos sistemas objeto deste Elemento Técnico, a **CONTRATADA** deverá ser responsável pelo período de garantia dos dispositivos em referência, mesmo que ocorra o encerramento do contrato.
- 7.1.13 Atender as solicitações de serviços da **CESAN** (relatório modelo padrão conforme **ANEXO XVII**), enviadas por e-mail ou fax, e no caso de impedimento, via telefone e/ou celular, que deverão ser atendidas conforme discriminação a seguir:
- 7.1.13.1 Visita Técnica no local em até 04 (quatro) horas comerciais, contados a partir do recebimento da solicitação da área fiscalizadora da **CESAN**.
- 7.1.13.2 Manter os equipamentos em pleno funcionamento em até 12 (doze) horas comerciais contadas a partir da Visita Técnica no local. Em casos excepcionais, esse prazo poderá ser estendido conforme determinação da fiscalização;
- 7.1.14 Apresentar à **CESAN** relatório minucioso dos serviços executados mensalmente e ao final do período contratado, independente da prorrogação.
- 7.1.15 Assegurar aos equipamentos da **CESAN** uma manutenção altamente especializada, a fim de evitar desgastes prematuros, paradas não programadas ou outros transtornos que por ventura possam ocasionar desconforto por parte dos usuários e transeuntes locais. A mesma deverá ser acompanhada e supervisionada por técnicos ou engenheiros da **CONTRATADA**, capacitados ao desempenho de suas funções, sejam elas relativas a sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e instalações correlatas.
- 7.1.16 Responsabilizar-se por acidentes que por ventura venham a ocorrer com os seus técnicos nas dependências da **CESAN**.
- 7.1.17 Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, conforme segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de sua equipe de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços.
- 7.1.18 Manter o histórico de todas as manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas, inclusive sobre peças substituídas e serviços executados, indicando data e custo, objetivando informar à **CESAN** juntamente com as medições mensais e/ou quando lhe for solicitada.
- 7.1.19 Apresentar, junto às Notas Fiscais, no período de medição mensal, os relatórios dos serviços executados, com comprovação do responsável do setor da Unidade atendida na CESAN, através de sua assinatura e matrícula.
- 7.1.20 Enviar identificação dos profissionais que irão realizar serviços nas dependências da **CESAN** no ato da assinatura do contrato. A **CESAN** poderá, a seu critério, pedir a substituição de profissionais para execução dos serviços objeto deste Elemento Técnico, que deverá ser realizada em um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.21 Comunicar à **CESAN** qualquer substituição de colaborador autorizado anteriormente a executar os serviços, objeto deste Elemento Técnico, quando realizada de maneira unilateral.
- 7.1.22 Cumprir a Norma Interna da **CESAN** ADM/VZ/038/02/06 – Identificação e Controle de Acesso nas Dependências da **CESAN**.
- 7.1.23 Manter seus profissionais, responsáveis pela execução dos serviços de manutenção programada preventiva e corretiva, objeto deste Elemento Técnico, devidamente uniformizados e identificados com crachás conforme modelo padrão da **CESAN**.

- 7.1.24 Manter durante toda a vigência do contrato, oficina instalada na Região da Grande Vitória para realização das manutenções programadas preventivas e corretivas, objeto deste Elemento Técnico, possuindo em sua área de abrangência as ferramentas e equipamentos mínimos necessários à plena execução dos serviços.
- 7.1.25 Permitir à fiscalização da **CESAN** realizar Visita Técnica em oficina da empresa classificada no certame, objetivando constatar a existência de ferramentas e equipamentos mínimos exigidos para realização dos serviços, conforme objeto deste Elemento Técnico, dentre outras verificações solicitadas.
- 7.1.26 Atender a portaria 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, a resolução RE09 de 16/01/2003 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Norma NBR13971 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de AR e Ventilação – Manutenção Programada, bem como todas as normas e portarias vigentes que tratem de serviços objeto deste Elemento Técnico.
- 7.1.27 Manter, durante o período de vigência do contrato porventura celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 7.2 Compete à **CESAN**:
- 7.2.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações sobre os locais onde serão executados os serviços, bem como a localização dos equipamentos objeto desse contrato;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**;
- 7.2.3 Fornecimento de força e luz provisórias e definitivas para o funcionamento dos equipamentos.
- 7.2.4 Acompanhar a execução dos serviços contratados através de sua equipe de fiscalização.
- 7.2.5 Emitir e enviar à **CONTRATADA**, quando necessário, solicitação de serviço por e-mail ou fax e, no caso de impedimento, contato via telefone e/ou celular.
- 7.2.6 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de

- responsabilidade civil e criminal que couber.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – A-DSG** da **CESAN**.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN.
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**.
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais.
 - f) Verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto.
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Emprego (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150.
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal.
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP.

k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos.

l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.

10.4 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do **subitem 10.3**, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos SERVIÇOS. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos SERVIÇOS.

10.5 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos SERVIÇOS”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

10.5.1 Não serão admitidos na execução dos SERVIÇOS pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 17** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, admitindo, entretanto, sua atualização mediante legislativa pertinente. Na oportunidade, se acordos as partes, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, utilizando a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

P₀ = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P₀);

I₁/I₀ = variação do IGP-DI (Índice Geral de Preço – Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste;

Mês de referência dos preços: agosto/2011.

12.2 O Gerenciador de **CONTRATO**, pela **CESAN**, analisará periodicamente, através de pesquisa, o valor no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão, quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o praticado no mercado.

12.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** a que se refiram

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 009/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 009/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN

1.1. Sistema 1:

1.1.1. Execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistema de climatização ambiente, do tipo central (Self-Contained) e unitário (Mini-Split), cujas descrições seguem:

1.1.1.1. Sistema Central:

1.1.1.1.1. Unidade Condensadora:

- 1.1.1.1.1.1. Fabricante: Carrier;
- 1.1.1.1.1.2. Modelo: 38MSC120226S;
- 1.1.1.1.1.3. Capacidade individual: 10 TR's;
- 1.1.1.1.1.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.

1.1.1.1.2. Módulo Ventilação:

- 1.1.1.1.2.1. Fabricante: Carrier;
- 1.1.1.1.2.2. Modelo: 40MSC120236V;
- 1.1.1.1.2.3. Capacidade individual: 10 TR's;
- 1.1.1.1.2.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.

1.1.1.1.3. Módulo Trocador de Calor:

- 1.1.1.1.3.1. Fabricante: Carrier;
- 1.1.1.1.3.2. Modelo: 40MSC120TFR;
- 1.1.1.1.3.3. Capacidade individual: 10 TR's;
- 1.1.1.1.3.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.

1.1.1.2. Sistema Unitário – Split Hi Wall:

1.1.1.2.1. Unidade Condensadora:

- 1.1.1.2.1.1. Fabricante: Carrier;
- 1.1.1.2.1.2. Modelo: 38MCC012515MS;
- 1.1.1.2.1.3. Capacidade individual: 12.000 Btu/h;
- 1.1.1.2.1.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.

1.1.1.2.2. Unidade Evaporadora:

- 1.1.1.2.2.1. Fabricante: Carrier;
- 1.1.1.2.2.2. Modelo: 42MCC012515LS;
- 1.1.1.2.2.3. Capacidade individual: 12.000 Btu/h;

- 1.1.1.2.2.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.
- 1.1.1.3. Sistema Unitário – Split Piso-Teto:
 - 1.1.1.3.1. Unidade Condensadora:
 - 1.1.1.3.1.1. Fabricante: Carrier;
 - 1.1.1.3.1.2. Modelo: 38XCA030515MC;
 - 1.1.1.3.1.3. Capacidade individual: 30.000 Btu/h;
 - 1.1.1.3.1.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1.1.1.3.2. Unidade Evaporadora:
 - 1.1.1.3.2.1. Fabricante: Carrier;
 - 1.1.1.3.2.2. Modelo: 42XQA030515KC;
 - 1.1.1.3.2.3. Capacidade individual: 30.000 Btu/h;
 - 1.1.1.3.2.4. Quantidade: 02 (duas) unidades.
- 1.1.2. Redes de dutos, redes frigorígenas, redes de dreno, tratamentos térmicos e acústicos, com fornecimento de controles e demais elementos, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas em referência, com exceção dos compressores, que deverão ser fornecidos de acordo com o valor até o pré-determinado no **item 4 do ANEXO I**;
- 1.1.3. Os equipamentos localizam-se em empreendimento no Centro de Vitória – ES, próximo à Praça Costa Pereira.
- 1.2. Sistema 2:
 - 1.2.1. Execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistema de climatização ambiente, tecnologia VRV (Volume de Refrigerante Variável), incluindo sistema de renovação de ar, cujas descrições seguem:
 - 1.2.1.1. Unidade Condensadora:
 - 1.2.1.1.1. Fabricante: Midea;
 - 1.2.1.1.2. Modelo: MDV-V450W/S;
 - 1.2.1.1.3. Capacidade individual: 16 HP;
 - 1.2.1.1.4. Quantidade: 01 (uma) unidade.
 - 1.2.1.2. Unidade evaporadora Cassete 18.000 Btu/h:
 - 1.2.1.2.1. Fabricante: Midea;
 - 1.2.1.2.2. Modelo: MDV-D17Q4-C;
 - 1.2.1.2.3. Quantidade: 04 (quatro) unidades.
 - 1.2.1.3. Unidade evaporadora Cassete 24.000 Btu/h:
 - 1.2.1.3.1. Fabricante: Midea;
 - 1.2.1.3.2. Modelo: MDV-D56Q4-C;
 - 1.2.1.3.3. Quantidade: 04 (quatro) unidades.
 - 1.2.1.4. Unidade renovadora de ar:
 - 1.2.1.4.1. Fabricante: Aerotec;
 - 1.2.1.4.2. Modelo: BPT240;
 - 1.2.1.4.3. Quantidade: 02 (duas) unidades.
 - 1.2.2. Redes de dutos, Redes frigorígenas, redes de dreno, tratamentos térmicos e acústicos, com fornecimento de controles e demais elementos, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas em referência, com exceção dos compressores, que deverão ser

fornecidos de acordo com o valor até o pré-determinado no **item 4 do ANEXO I**;

1.2.3. Os equipamentos localizam-se em empreendimento no Centro de Vitória – ES.

2. FINALIDADE

2.1. Considerando a preocupação com a saúde, o bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho, a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes relativa à ocorrência de agravos a saúde, é proposta a execução de procedimentos que visem minimizar tais riscos em potencial, sendo necessárias medidas de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização ambiente, objeto deste Elemento Técnico, no intuito de garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção à saúde dos ocupantes do ambiente climatizado em questão, obedecendo-se todos os requisitos mínimos e orientações das normatizações vigentes.

3. SEGURANÇA

- 3.1. As áreas onde serão realizadas as intervenções durante os serviços de manutenção programada preventiva e corretiva no sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Elemento Técnico, deverão ser sinalizadas e/ou isoladas visando garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos ou não na execução dos serviços;
- 3.2. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, a cada noite, e sob nenhuma hipótese será deixado acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea;
- 3.3. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da **CONTRATADA**, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

4. ECONOMIA

4.1. Para a execução de serviços de manutenção programada preventiva e corretiva em sistemas de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Elemento Técnico, são necessários equipamentos, ferramentas e técnicas de utilização com características específicas à aplicabilidade em referência, quesitos não constantes atualmente na **CESAN**, e que são primordiais à execução de serviços dessa natureza. Dessa forma, pode-se dizer como vantajoso a contratação de empresa especializada para realização do objeto contratual, aliando-se o acesso a novos recursos tecnológicos e inovações, previsibilidade dos gastos e redução destes com encargos trabalhistas, recrutamento, seleção e treinamento de pessoas e imediata reposição de trabalho não adaptado, sem custo adicional, prazos e acesso à pessoal qualificado, dentre outros.

5. EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

5.1. Existe a disponibilidade desse recurso no Estado do Espírito Santo, com empresas aqui estabelecidas, que podem atender aos requisitos da **CESAN**. Isto favorece, em especial, a utilização de mão-de-obra local podendo gerar ou manter empregos diretos e indiretos.

6. FACILIDADES NA EXECUÇÃO

6.1. Deverão ser consideradas todas as recomendações desse processo de licitação, a fim de se possibilitar uma execução objetiva, eficiente, segura e dentro dos parâmetros e padrões mínimos exigíveis para a perfeita implantação da manutenção programada preventiva e corretiva do sistema de climatização ambiente e renovação de ar, objeto deste Elemento Técnico.

7. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- 7.1. As normas abaixo e/ou suas sucessoras e/ou últimas edições válidas, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto deste Elemento Técnico deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução;
- 7.2. Os casos não abordados serão definidos pela **CESAN**, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto;
- 7.3. Deverão ser obedecidas todas as normas referentes ao assunto editadas pela ABNT e ANVISA;

7.3.1. Sistemas de climatização ambiente, renovação de ar e exaustão mecânica:

NBR-16401:	Instalações de Ar Condicionado: Sistemas centrais e unitários.
Partes 1, 2 e 3	Parte 1: Projeto das Instalações Parte 2: Parâmetros de conforme térmico Parte 3: Qualidade do ar interior
ASHARE	American Society Of Heating Refrigeration and air Conditioning Engineers
SMACNA	Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association, Inc.
AMCA	Air Moving & Conditioning Association
ANVISA	RE 176/2000 e/ou sucessora RE 09/2003
NBR – 13971:	Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada
ANVISA	Recomendações e normas atuais

7.3.2. Instalações elétricas e sistemas diversos:

ASA	American Standard Association.
CESAN	Normas vigentes
IEC	International Electrical Commission.
MB-211	Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico.
MB-240	Fita isolante adesiva de cloreto de polivinílico.
NBR-4113	Fusíveis rolha e cartucho.
NBR-5037	Fitas adesivas sensíveis à pressão para fins de isolamento elétrica.
NBR-5111	Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5159	Ensaio de fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5281	Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600V e 69°C.
NBR-5288	Determinação das características isoladas composto termoplástico.
NBR-5290	Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5349	Cabos nu de cobre.
NBR-5354	Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais.
NBR-5370	Conectores empregados em ligações de condutores elétricos de cobre.
NBR-5410	Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR-5414	Execução de instalações elétricas de baixa tensão.
NBR-5444	Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais
NBR-5471	Condutores Elétricos – terminologia
NBR-5598	Eletrodutos rígidos de aço carbono.
NBR-6120	Eletrodutos de PVC rígido.
NBR-6148	Condutores Elétricos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750 Volts sem Cobertura.
NBR-6150	Eletrodutos de PVC Rígido.
NBR-6244	Fios e Cabos Elétricos - Ensaio de Resistência à Chama
NBR-6253	Fusíveis Cartucho
NBR-6689	Requisitos Gerais para Condutos de Instalações Elétricas Prediais.
NBR-6791	Porta Fusíveis - Rolha e Cartucho
NBR-6980	Cabos e Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750V
NBR-9311	Cabos Elétricos Isolados – Designação
NBR-11839	Dispositivos - Fusíveis de Baixa Tensão para Proteção de Semicondutores

NBR-11840	Dispositivos - Fusíveis de Baixa Tensão
NEC	National Electric Code.
NEMA	National Electrical Manufacturers Association.
NFPA	National Fire Protection Association.
TB-47	Vocabulário de termos de telecomunicações.
VDE	Verbandes Deutscher Elektrote.

7.3.3. Segurança:

NBR-6494	Segurança nos Andaimos
NBR-7678	Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção
NBR-8681	Ações e Segurança nas Estruturas

8. LEGISLAÇÃO

8.1. Os serviços a serem contratados deverão obedecer a LEI 8666 e suas alterações. Não obstante, deverá existir o cumprimento por parte da **CONTRATADA** de todas as Leis trabalhistas e Previdenciárias em vigência no país.

9. IMPACTO AMBIENTAL

9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir, sob sua e total responsabilidade, a execução dos serviços, objeto deste Elemento Técnico, dentro de condições que não interfiram, nem sejam dignas de nota, no que se refere ao impacto ambiental referenciados por Normalizações e Legislações vigentes.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O orçamento global estimado para a execução dos serviços objeto deste Elemento Técnico, referenciado ao mês de Março de 2011, é de:

10.1.1. Sistema 1 – R\$ 51.829,96 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos);

10.1.2. Sistema 2 – R\$57.135,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais).

11. PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo global para execução integral do contrato é de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente, tal prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da lei 8666/93 e suas posteriores alterações;

11.2. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme consta no objeto deste Elemento Técnico.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 009/2011 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E CORRETIVA, E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COMPRESSORES, EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTE E RENOVAÇÃO DE AR, NAS DEPENDÊNCIAS DA CESAN

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XII – MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

A empresa....., CNPJ....., com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) poderes especiais para, junto à CESAN, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial/..... podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (ou, então, vedado o substabelecimento, a critério da empresa outorgante).

Vitória – ES, de de

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, sobre carimbo)

Obs.: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração Estatutária ou Contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e obrigações em nome da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (1/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____% $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICIPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁCQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA CONCEIÇÃO DO CASTELO	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10		Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000

38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA M ^a DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000
45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, realizou reunião técnica junto à Divisão de Serviços Gerais da CESAN (R-DSG), objeto da **licitação** acima citada, visando dirimir eventuais dúvidas para elaboração de sua proposta, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários. Tal visita compreendeu o (s) sistema (s)

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **licitação**.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável.

Divisão de Serviços Gerais da CESAN – R-DSG

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À
VISITA TÉCNICA**

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO-SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu **subitem f** do **item 1.3** do **ANEXO VI**, declaramos não ter participado da reunião técnica e visita ao (s) sistema (s), por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar, além das constantes do processo licitatório, para elaboração de nossa proposta, confirmando total conhecimento de todas as exigências e especificações para o objeto a ser contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XVII – RELATÓRIO MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

	ORDEM DE SERVIÇO: SG01 / PREVENTIVA				
	Número O.S. / Nota	Data / Hora abertura		Equipamento	Patrimônio:
					Série:
Município:		Bairro:			
Local:		Rua:			
Andar:		Localidade:			
Lotação:		Cidade:			
Tipo de Eqto:		UF:		País:	
TAG Atual:					Grupo Planejam.
Complemento					T01 - Climatização
INFORMAÇÕES GERAIS			PADRÕES DE EXECUÇÃO		
Solicitante: - / Tel: -			Data Programada:		
Centro de Trabalho: G_CLIMAT-CLIMATIZAÇÃO			Conclusão Desejada:		
Prioridade: Código ABC:			Trab. Total p/ Exec:		
SERVIÇO SOLICITADO					
PROCEDIMENTOS					
Operação	Descrição Operação	Material/ Serviço	Qtd. Material	Tempo(Hr)	Executado
0010					
0020					
0030					
Responsável O.S.					
SERVIÇO EXECUTADO					
OBSERVAÇÕES FINAIS					
				Tempo de Deslocamento	
				:	
APROVAÇÕES					
				Data	
Assinatura Executante		Assinatura e matrícula do cliente		/ /	